



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

1. Objetivo:

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações das Unidades Escolares que constam em anexo, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

2. Especificação dos serviços:

Os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

3. Execução do Serviço:

A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nas dependências da Unidade de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

3.1. Do processo de atuação:

1. A Empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas escolares. Ao final da capacitação será expedida documentação comprobatória. Em caso de mudança no quadro de profissionais aplicadores, os novos profissionais deverão passar por capacitação;

2. A CONTRATADA deverá agendar visita, previamente aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar a CONTRATANTE uma programação, na qual deverá constar:

a) Plano completo de execução dos serviços com a data da execução nas Unidades relacionadas em anexo;

b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio.

2.1 A CONTRATADA deverá comunicar as Unidades relacionadas em anexo das datas programadas para execução do serviço e acordar alteração da data prevista no cronograma caso não seja possível

mgl
[assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



a realização do procedimento na data agendada, mediante justificativa plausível do Diretor da Unidade.

3. Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, moscas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;

4. Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;

5. Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

6. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.

7. A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.

8. As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.

9. A CONTRATADA deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

10. Em consonância com a RDC nº 18/2000, as empresas deverão fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o "comprovante de execução dos serviços", contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) nome da Unidade;

b) endereço da Unidade;

c) praga (s) alvo;

d) grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) utilizado (s);

e) nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;

f) nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;

g) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;

h) nome, endereço e telefone da Empresa Especializada.

11. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

a) não causarem manchas;

b) serem antialérgicos;

MAC
[assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- c) tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) serem inofensivos a saúde humana;
- e) nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- f) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado Órgão.

4. Obrigações e responsabilidades da contratada:

- a) Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
- c) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- d) Possuir em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA/MS;
- e) Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- f) Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
- g) Não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- h) Enviar com 2 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço à Contratante especificando: produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, Hora de Aplicação com assinatura do Responsável Técnico, nome dos Técnicos de Aplicação;
- i) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;
- j) Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;
- k) Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos

mgc
[assinatura]



funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

l) Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência, bem como apresentar lista de produtos utilizados durante o processo de trabalho acompanhados da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos). Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle;

m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência;

n) A CONTRATADA responderá por danos materiais à saúde de alunos da CONTRATANTE que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado.

5. Obrigações e responsabilidades da contratante:

5.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da Unidade;

5.2. Exercer a fiscalização dos serviços;

5.3. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

5.4. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção determinado pela Contratante;

5.5. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);

6. Acompanhamento da execução:

6.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;
- Exercer, ainda, fiscalização constante no atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência do serviço contratado;
- Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA

msc *[assinatura]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



7. Da qualificação técnica:

7.1 - Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto;

7.2 - Apresentar a seguinte documentação no ato da contratação: Licença Ambiental, Alvará Sanitário expedido pela Inspetoria de Saúde Municipal ou Estadual, Atestado de Capacidade Técnica Registrado no Conselho Classista, Certidão de Registro e Quitação do respectivo conselho classista do Responsável Técnico (CRQ), Certificado de Cadastro junto ao IBAMA, conforme Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

7.3 - Deverá apresentar o registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente.

7.4 - A comprovação da qualificação do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita através da apresentação de currículo (s), comprovando experiência mínima de 02 (DOIS) ANOS na área.

7.5 - A comprovação do vínculo empregatício do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado.

* De acordo Com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.

7.6 - Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o objeto do TR;

7.7 - Alvará Sanitário da sede;

7.8 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares; 7.8. Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

7.9 - Deverá apresentar pelo menos 01 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

7.10 - Apresentar a seguinte documentação no ato da assinatura do contrato:

Pessoa Jurídica acrescentar:

mgc
RS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- I. Cartão CNPJ;
- II. Estatuto social com a última alteração;
- III. Documentos pessoais do representante da empresa – no mínimo 02 administradores, caso se aplique;
- IV. Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e regularidade junto ao FGTS emitidas na data do início da prestação do serviço;
- V. Número da conta da pessoa jurídica para pagamento (enviar uma declaração informando a conta com a assinatura do sócio);
- VII. Proposta informando o formato de trabalho a ser feito nas Unidades com o valor.

max



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO

<i>Unidades Escolas</i>
1. AMARANTA EM Endereço: ÁLVARO DE ALMEIDA LEME, 464 - JARDIM DAS PALMAS CEP: 06851-100
2. ANACÁ EM Endereço: AV. PM GILBERTO AUGUSTINHO, 1064 - VALO VELHO CEP: 06856-700
3. ARCO ÍRIS C.M.H.R. CENTRO Endereço: R 13 DE MAIO, 206 - CENTRO - CEP: 06850-840
4. ARCO ÍRIS C.M.H.R. CIDADE STA. JULIA Endereço: R MARINGA, 56 - PARQUE JANDAIA - CEP: 06866-210
5. ACACIA EM Endereço: R FELIPE MENDES RODRIGUES, 99 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - CEP: 06867-370
6. ADALGISA FELJO NUNES EM Endereço: R CRISPIM RODRIGUES DE ANDRADE, 330 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - CEP: 06867-240
7. ALECRIM EM Endereço: RUA BOA ESPERANCA, 185 - JARDIM VIRGINIA - CEP: 06871-080
8. ALVARO RODRIGUES PEREIRA PREFEITO EM Endereço: ESTR JOÃO RODRIGUES DE MORAES, 3818 - LAGOA - CEP: 06860-400
9. ANDORINHA EM Endereço: R JOSE DOMINGUES DE MORAES, 148 - JARDIM MARILU - CEP: 06871-130

m3c *RB*

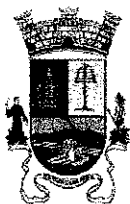


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



10. ANICE CHADDAD DE MORAES EM Endereço: RUA WENCESLAU PAULINO DA SILVA, 333 - JARDIM JACIRA - CEP: 06864-330
11. ANNA MARIA RAMPIM PROFESSORA EM Endereço: R NICOLA FELICE, 50 - PARQUE PARAISO - CEP: 06850-230
12. ANTONIO DO AMARAL EM Endereço: RUA SAO JOAO, 196 - CENTRO - CEP: 06850-060
13. ANTONIO MANOEL PEDROSO DE CASTRO PROF EM Endereço: RUA ZORAIDE EVA DAS DORES, 26 - JARDIM MARILU - CEP: 06871-090
14. ARAUCÁRIA EM Endereço: RUA ERVAL, 284 - JARDIM BRANCA FLOR - CEP: 06855-680
15. ARGEMIRO FERREIRA DOMINGUES EM Endereço: RUA PRES. EURICO GASPAR DUTRA, 118 - JARDIM ANALANDIA - CEP: 06864-580
16. ARTHUR RICCI DE CAMARGO PROF EM Endereço: ESTRADA JOAQUIM CARDOSO FILHO, 400 - JARDIM SAO MARCOS - CEP: 06872-200
17. AZALÉIA EM Endereço: RUA JURUA, 175 - CIDADE SANTA JULIA -CEP: 06866-540
18. BEIJA-FLOR EM Endereço: RUA CERRO LARGO, 504 - JARDIM BRANCA FLOR - CEP: 06855-740
19. BELCHIOR DE PONTES EM Endereço: RUA SAO JOAO, 47 - CENTRO - CEP: 06850-060
20. BEM-TE-VI EM

mgc *[Signature]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Endereço: R HIKARI KURACHI, 131 - POTUVERA - CEP: 06852-850
21. BENEDITO CUSTODIO DE MIRANDA PROF.º EM Endereço: AV. SOLD. PM GILBERTO AUGUSTINHO, 1250 - JARDIM VALO VELHO - CEP: 06856-700
22. BRINCO DE PRINCESA EM/ JESUS BOM PASTOR EM Endereço: AVENIDA DOS ITAPEÇERICANOS, 400 - PARQUE PARAISO - CEP: 06850-140
23. CANÁRIO EM Endereço: ESTRADA DO MACIEL, 309 - JARDIM MONTESANO - CEP: 06853-190
24. CARDEAL EM Endereço: RUA MARIA DO CARMO FARIA, 56 - JARDIM BRANCA FLOR - CEP: 06855-610
25. CARMEM CAETANO DE OLIVEIRA EM Endereço: AV TESOIRO, 192 - JARDIM ITAPEÇERICA - CEP: 06853-420
26. CONJUNTO HAB. E RES. PAINEIRAS EM Endereço: R CAMBUCI, 370 - JARDIM JACIRA - CEP: 06864- 341
27. CORUJINHA EM Endereço: AVENIDA CONSTANTINOPLA, 165 - JARDIM SAO MARCOS - CEP: 06871-300
28. EDVARD RODRIGUES DE OLIVEIRA PROF.º EM Endereço: ESTRADA DO MACIEL, 200 - JARDIM MONTESANO - CEP: 06853-190
29. ELIAS DAHER PREFEITO PROF.º EM Endereço: RUA CASTANHAL, 03 - JARDIM SANTA JULIA - CEP: 06867-500
30. EMILIANO FERREIRA DOMINGUES EM

mz *JS*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Endereço: AVENIDA ARGENTINA, 222 - PARQUE PARAISO - CEP: 06852-490
31. FRANCISCO DE ABREU RIBEIRO EM Endereço: R OCEANIA, 15 - VILA JOÃO MONTESANO - CEP: 06853-530
32. FRANCISCO SCALAMANDRE SOBRINHO DEP. EM Endereço: RUA ASIA, 21 - JARDIM IMPERATRIZ - CEP: 06859-410
33. GIRASSOL EM Endereço: AVENIDA GUATEMALA, 42 - PARQUE PARAISO - CEP: 06852-440
34. GUADALUPE EM Endereço: RUA JOAQUIM VERISSIMO SILVA, 111 - JD. HORIZONTE AZUL - CEP: 06865-700
35. GUILHERMINA RODRIGUES DE MORAES EM Endereço: RUA SAO JOÃO, 185 - CENTRO - CEP: 06850-060
36. HANS LUDWIG SCHMIDT EM Endereço: RUA VAL PARAISO, 119 - RECREIO CAMPESTRE - CEP: 06856-060
37. HORTENSIA EM Endereço: EST DOS PINHEIROS, 425 - CHAC SANTA MARIA - CEP: 06857-790
38. IPE EM Endereço: ESTRADA VITORIO TRENTIN, 400 - JARDIM SAO PEDRO - CEP: 06863-265
39. IRANY VANETE CORREIA VILELA PROFESSORA PROF.ª EM Endereço: R MANDAGUARI, 78 - PARQUE JANDAIA - CEP: 06866-220
40. IZALTINA WEISHAUPH HENGLES EM

mac



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Endereço: RUA ITAMARATI, 300 - JARDIM TEREZA MARIA - CEP: 06850-620
41. JASMIM EM Endereço: R PEDRO JOSE ROTGER DOMINGUES, 300 - CENTRO - CEP: 06850-110
42. JESUS MARIA MOREIRA EM / PICA PAU EM Endereço: RUA JURUA, 254 - CIDADE STA JULIA - CEP: 06866-254
43. JOÃO DE CARVALHO CASEMIRO PROF. EM Endereço: AV. GETULIO VARGAS, 136 - JARDIM CINIRA - CEP: 06857-530
44. JOSE DOS REIS SALGADO EM Endereço: R CESARIO VERDE, 10 - JARDIM JACIRA - CEP: 06864-110
45. JOSE PEREIRA DE BORBA EM Endereço: EST JOAQUIM CARDOSO FILHO, 7399 – POTUVERA - CEP: 06872-200
46. JURITI EM Endereço: AVENIDA GERTULIO VARGAS, 191 - JARDIM CINIRA - CEP: 06857-530
47. JUELINA PEREIRA EM (Antigo Amor Perfeito) Endereço: ESTRADA ABIAS DA SILVA, 9250 – ITAQUACIARA - CEP: 06874-260
48. JUELINA UNIDADE 2 EM ENDEREÇO: ESTRADA ABIAS DA SILVA, 3003 – ITAQUACIARA- CEP: 06874-260
49. LENICE LOPES SIMIONI PROF.ª EM Endereço: RUA ANTONIO DE ALBUQUERQUE, 103 - ALDEINHA - CEP: 06877-150
50. LUIZA MOTOYOSHI PROF.ª EM

mf
RS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 300 - JARDIM CINIRA - CEP: 06857-500
51. MANACA EM Endereço: RUA ANTONIO QUERUBIM, 301 - PARQ SANTO ANTÔNIO - CEP: 06864-380
52. MYRIAN LILIAN THOMAZ DAHER PROF.^a. EM Endereço: RUA VICTOR MANZINI, 136 – CENTRO - CEP: 06850-030
53. OCTACILIO MARTINS PROFº EM Endereço: RUA CRISTALINO WEISHAUP, 80 - JARDIM PARAISO CEP: 06851-050
54. ONDINA RIBEIRO PEDROSO PROF.^a. EM Endereço: RUA CELSO MESQUITA LEITE, 68 - PARQUE PARAISO CEP: 06850-290
55. ORQUIDEA EM Endereço: RUA TOPAZIO, SN - JD. DAS ESMERALDAS CEP: 06856-190
56. PALMEIRA EM Endereço: RUA PEDRA BRANCA, 6 - PARQUE JANDAIA - CEP: 06866-370
57. PARDAL EM Endereço: EST VITORIO TRENTIN, 420 - JARDIM SAO PEDRO CEP: 06863-265
58. PINTASSILGO EM Endereço: AV. PM SOLD. GILBERTO AGOSTINHO, 948 - JARDIM VALO VELHO CEP: 06856-700
59. PRIMAVERA DA SERRA EM Endereço: RUA CURUCA, 46 - JARDIM SANTA JULIA CEP: 06867-470
60. QUERO-QUERO EM

msc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Endereço: ESTRADA GUARANTÃS, 165 - CHAC SANTA MARIA CEP: 06857-810
61. RICARDO CORSINI (Antigo Pingo de Ouro) Endereço: PRACA GIUSEPPE CORSINI, SN - MOMBACA CEP: 06868-700
62. SABIÁ EM Endereço: RUA ITAMARITA, 64 - JD. DAS PALMEIRAS CEP: 06871-140
63. SAMAMBAIA EM Endereço: AV. SOLD.PM GILBERTO AGOSTINHO, 1200 - JARDIM VALO VELHO CEP: 06856-700
64. SAO LEOPOLDO EM Endereço: RODOVIA REGIS BITTENCOURT, KM 293 - POTUVERA CEP: 06882-700
65. SEMPRE-VIVA EM Endereço: RUA ESTER CLAUDINO TEODORO, 13 - JARDIM NOGUEIRA CEP: 06864-192
66. SOFIA RODRIGUES PEREIRA EM Endereço: ESTR JOAO RODRIGUES DE MORAES, 3970 - LAGOA CEP: 06860-400
67. TICO-TICO EM Endereço: RUA JAPAO, 131 - PARQUE PARAISO CEP: 06852-500
68. UIRAPURU EM Endereço: R BELGICA, 46 - PARQUE PARAISO CEP: 06852-180
69. VALDIR BATISTA DE SOUSA EM/ ARARA EM Endereço: RUA JACOB HENGLES, 58 - JARDIM SAMPAIO CEP: 06851-4
70. DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ma *20*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Endereço: ESTRADA ARY DOMINGUES MANDU, 451 –
EMBU MIRIM CEP: 06855 - 000

Avenida Eduardo Roberto Daher, nº 1.135 – Centro – Complexo Administrativo (Bloco B)
secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br
4668-9461 / 4668-9484

WAL